



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE - PR

QUINTA-FEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3396- 03 Pág.(s)

www.entrieriosdoeste.pr.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 207/2026, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026	Pg. 01
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 087.003/2026	Pg. 01
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS Nº 049/26	Pg. 01
E R R A T A	Pg. 02
EXTRATO DO CONTRATO	Pg. 02
33º ADENDO AO PCA 2026	Pg. 02
ATOS DO CMDCA	
TERMO DE POSSE	Pg. 03

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 207/2026, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, Inciso IV e Artigo 74, Inciso I, Alínea "C", da Lei Orgânica do Município e de acordo com o Artigo 41, Inciso I, da Lei Federal n.º 4.320, De 17 de Março de 1.964, combinado com a Lei Municipal nº 3.584, de 16 de Dezembro de 2025.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 7.000,00** conforme segue:

10.001.0015.0452.0032.2083 - MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL
33390.39 – 1505 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.....R\$ 7.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do Crédito Adicional de que trata o artigo anterior na forma do Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64, a redução de dotação orçamentária apurada:

10.001.0015.0452.0032.2083 - MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL
33390.32 – 1505 - Material, bem ou serviço para distribuições.....R\$ 7.000,00

Art. 3º - Fica alterado o Decreto nº 245/2025, de 23 de dezembro de 2025, que estabelece a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2026.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, em 16 de Setembro de 2026.

JAIR BOKORNI
Prefeito

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 087.003/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, com fundamento na Lei Complementar nº 053/2016

RESOLVE

CONVOCAR os candidatos relacionados no **Anexo I**, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, referente **Edital nº 003/2025**, à comparecer no setor de Recursos Humanos desta Municipalidade, para o preenchimento de vagas, munidos dos seguintes documentos:

- Fotocópia de documento oficial de identificação com fotografia;
- Fotocópia do CPF;
- Fotocópia do Título de Eleitor, comprovando que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Cópia da Carteira de Trabalho;
- Fotocópia de comprovante de residência;
- Fotocópia da certidão nascimento/casamento;
- Fotocópia da certidão nascimento dos filhos e CPF se forem dependentes;
- Fotocópia autenticada do comprovante de escolaridade;
- Fotocópia da Carteira de Reservista, comprovando que está em dia com as obrigações militares;
- Fotocópia do Cartão do PIS/PASEP;
- Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, caso possua;
- Comprovante do número da conta em banco p/ receber pagamento;
- Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por empresa contratada pelo Município;
- Cópia da Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens;
- Apresentar declaração atestando não ter sido demitido do serviço público, por justa causa;
- Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal do PR a ser emitida no endereço eletrônico: <http://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>

- Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
- Fotocópia da Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos.
- Apresentar Declaração de Auto Denominação de Cor.
- Declaração de Dependente para fins de Imposto de Renda.

O não comparecimento em 03 (três) dias úteis, após a publicação deste ato, implicará na desistência automática da vaga.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROFESSOR 30h PSS 03.25

Classificação	Nome
12	POLIANA ROMILDA ODY FLECK

Entre Rios do Oeste - PR, em 17 de Setembro de 2026.

JAIR BOKORNI
Prefeito

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS Nº 049/26

“CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, BEM COMO ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE”

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 95.719.449/0001-10, neste ato representando pelo seu Prefeito o Senhor, **JAIR BOKORNI**, brasileiro, solteiro, Agricultor, portador do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado a Rua Maurício Cardoso, 614, centro, no Município de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE a senhora **KESIA FERNANDA FRANCESQUINI CAPELOTO DE ORNELAS**, residente e domiciliada na Rua Machado de Assis, 505, Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDACTED], doravante denominado CONTRATADA, doravante denominado CONTRATADA, tem justa e acordada na melhor forma de Direito a celebração do presente Contrato de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços “CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORA 20h 003.25 PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA BEM COMO ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE”, tudo de acordo com os requisitos mínimos do PROCESSO SELETIVO Nº 003/2025, e demais especificações expressas, que também passam a fazer parte integrante deste Instrumento.

Parágrafo Único: Os serviços ora contratados, cujo cargo é **Professora 20h 003.25**, com Jornada semanal de 20 (vinte) horas, com 04 (quatro) horas diárias, sob o regime da CLT.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do CONTRATADO:

- Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola;
- Orientar a aprendizagem dos alunos;
- Organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem;
- Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.
- Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;
- Levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe;
- Zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação;
- Implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extracurriculares;
- Realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico;
- Participar dos períodos avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- Integrar órgãos complementares da escola;
- Executar outras tarefas afins com a educação.
- Atuar em atividades de educação infantil, atendendo, no que lhe compete, a criança em suas diferenças sociais econômicas;
- Planejar e operacionalizar o processo ensino-aprendizagem de acordo com a proposta pedagógica da instituição educacional;
- Executar atividades baseadas no conhecimento científico acerca do desenvolvimento integral da criança, consignadas na proposta política pedagógicas;
- Organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento e interação;
- Desenvolver atividades objetivando o cuidar e o educar como eixo norteador do desenvolvimento infantil;
- Assegurar que a criança matriculada na educação infantil tenha as suas necessidades básicas de higiene, alimentação e repouso atendidos de forma adequada;
- Proporcionar situações em que a criança possa construir sua autonomia;
- Implementar atividades que valorizem a diversidade sócio cultural da comunidade atendida e ampliar o acesso aos bens sócio culturais e artísticos disponíveis;
- Executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança, em suas diferenças individuais, sociais e econômica, culturais, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT.
A Prefeitura Municipal de Entre Rios do Oeste dá a garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.entrieriosdoeste.pr.gov.br

Rua Tocantins, 600, Centro
CEP 85.988-000
Fone/Fax: (45) 3257-1268
E-mail: gabinete@pmerios.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE - PR

QUINTA-FEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3396- 03 Pág.(s)

www.entrieriosdoeste.pr.gov.br**XXV** - Colabora e participar de atividades que envolvam a comunidade;**XXVI** - Colaborar no envolvimento dos pais ou de quem os substituem no processo de desenvolvimento infantil;**XXVII** - Participar de atividades de qualificação proporcionadas pela administração municipal, refletindo e avaliando sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la;**XXVIII** - Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo Único: Caso os serviços não satisfaçam as exigências do presente Contrato, o CONTRATANTE encaminhará relatório enumerado por escrito as deficiências, falhas ou alterações verificadas, para providências imediatas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE responsabilizar-se-á por:

- Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
- Gerenciamento do Contrato;
- Providência os pagamentos ao CONTRATANTE.
- Proporcionar ao CONTRATANTE, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIAO presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados de **21/09/2026** a **20/09/2027**.**CLÁUSULA QUINTA: DO PERÍODO DE CONTRATAÇÃO**

O período de contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente Contrato pelo CONTRATADO, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública e por acordo entre as partes, mediante assinatura de termo aditivo ao presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DO VALORPara execução dos serviços fica ajustado o valor mensal de **R\$ 2.871,96 (Dois mil, oitocentos e setenta e um reais, noventa e seis centavos)**.**CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO**

Constituem causas para rescisão contratual:

- A ausência de manutenção pelo CONTRATADA de todas as condições previstas no Edital;
- A execução dos serviços pelo CONTRATO em desacordo com as especificações, elementos técnicos e as orientações fornecidas pelo Setor de Recursos Humanos;
- O não atendimento pelo CONTRATADO das solicitações e notificações da CONTRATANTE bem como a Coordenação do Setor, pertinentes a melhor execução do objeto contratual;

Parágrafo 1º Sem prejuízo do disposto acima, constituem ainda motivos para rescisão contratual: Todas as causas motivadoras de rescisão por justa causa previstas no art. 482 da CLT.

Parágrafo 2º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo do qual decorreu a contratação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

- A rescisão contratual por iniciativa do CONTRATADO(A), antes do término da vigência pactuada, somente será admitida mediante solicitação formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Caso não seja observado esse prazo, **deverá ser pago aviso prévio indenizável**, conforme previsão da CLT.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DESPESAS COM A EXECUÇÃO DO CONTRATO

As despesas com a execução do presente Contrato correrão por conta de dotação constante do Orçamento Geral do Município de Entre Rios do Oeste, PR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

O presente contrato rege-se, primordialmente, pelas normas estabelecidas no edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025, pela legislação municipal aplicável e demais normas de Direito Administrativo.

Parágrafo único. Aplicam-se de forma subsidiária e supletiva as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, no que forem compatíveis com a natureza administrativa e temporária da contratação, especialmente quanto a direitos e deveres decorrentes da execução do contrato, desde que não contrariem os princípios da Administração Pública ou as disposições específicas deste instrumento

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon para dirimir quaisquer dúvidas por ventura oriundas da execução do presente Contrato. E por estarem assim, juntas e avençadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para fins de publicação e direito.

Entre Rios do Oeste, Pr. 17 de Setembro de 2026

JAIR BOKORNI
Prefeito**ERRATA**Na publicação da Portaria 420/2026, de 16 de Setembro de 2026, publicado no Diário Oficial Eletrônico, dia 16 de Setembro de 2.026, Edição 3.395, Pagina 09, onde **LEU-SE:****NOME SERVIDOR: ALEXANDRO MARCOS SPADA****CARGO:** Secretário de Esportes, Lazer e Turismo**Nº DE DIÁRIAS: 2 VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS:** R\$ 1.690,46**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.002.0027.0811.0035.2120**LOCAL DE DESTINO:** Campo Bonito / PR**PERÍODO DAS DIÁRIAS:** 18 a 20/09/2026**LÊ-SE:****NOME SERVIDOR: ALEXANDRO MARCOS SPADA****CARGO:** Secretário de Esportes, Lazer e Turismo**Nº DE DIÁRIAS: 1 VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS:** R\$ 845,23**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.002.0027.0811.0035.2120**LOCAL DE DESTINO:** Campo Bonito / PR**PERÍODO DAS DIÁRIAS:** 19 a 20/09/2026**JAIR BOKORNI**
Prefeito**EXTRATO DO CONTRATO****Nº DO CONTRATO:** 141/2026**PROCESSO LICITATÓRIO:** DISPENSA ELETRÔNICA Nº 33/2026**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE**CONTRATADO:** XXX.435.239-XX - EDEMAR PAULO NITSCHKE**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PRODUTOR RURAL PARA FORNECIMENTO DE PEIXES VIVOS, INCLUSIVE A ENTREGA DOS ANIMAIS DIRETAMENTE NO LAGO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS PEÇAS.**VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 25.400,00 (VINTE E CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS).**VIGÊNCIA:** 17/09/2026 A 16/09/2027.**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.** ENTRE RIOS DO OESTE-PR, EM 17/09/2026.**JAIR BOKORNI**
PREFEITO**33º ADENDO AO PCA 2026**

SECRETARIA DEMANDANTE	Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos
DATA ENVIO PROCESSO LIC. AO SETOR DE LICITAÇÃO	01/09/2026
DATA DESEJADA PARA CONTRATAÇÃO	21/09/2026
DESCRIÇÃO DO OBJETO	Prestação de serviços públicos de fornecimento de energia elétrica destinados ao funcionamento do parque de iluminação pública do Município de Entre Rios do Oeste/PR, em conformidade com as diretrizes da Resolução Normativa nº 1.000/2021 da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL). A contratação visa suprir as demandas operacionais e administrativas da Administração Pública Municipal, atendendo diretamente às necessidades da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos, garantindo o fornecimento contínuo de energia indispensável à manutenção da infraestrutura urbana e à segurança pública.
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE	O fornecimento de energia elétrica para o parque de iluminação pública é um serviço público essencial e contínuo. A formalização contratual atende ao interesse público ao assegurar a salubridade, a segurança dos cidadãos no tráfego urbano e a manutenção das atividades noturnas no município. Ademais, adequa a relação jurídica contratual às exigências regulatórias vigentes do setor elétrico estabelecidas pela ANEEL, prevenindo a descontinuidade ou suspensão do fornecimento por ausência de cobertura contratual regular.
QUANTIDADE ESTIMADA A SER CONTRATADA (ITENS OU LOTES)	01
VALOR ESTIMADO	R\$ 1.500.000,00
GRAU DE PRIORIDADE (BAIXO, MÉDIO E ALTA)	Alta
VINCULAÇÃO OU INTERPENDÊNCIA COM OUTRO PROCESSO, CASO HOUVER	Não
PROCESSO NOVO OU PRORROGAÇÃO	Processo novo

Entre Rios do Oeste, 16 de setembro de 2026

GIOVANNI MALAVAZI FIM
Secretário de Viação, Obras e Serviços Públicos
(Port. 394/2026)

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT .
A Prefeitura Municipal de Entre Rios do Oeste dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.entrieriosdoeste.pr.gov.br

Rua Tocantins, 600, Centro
CEP 85.988-000
Fone/Fax: (45) 3257-1268
E-mail: gabinete@pmeros.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE - PR

QUINTA-FEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3396- 03 Pág.(s)

www.entreriosdoeste.pr.gov.br

ATOS DO CMDCA

TERMO DE POSSE

Aos dezessete dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis, foi dada posse, pelo Prefeito Municipal Jair Bokorni e, pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Gleice Graciele Oliveira de Souza Klering, de acordo com a Lei municipal nº 3.477 de 16 de abril de 2025, à senhora **Marlene Justino da Silva Diniz**, eleita segunda suplente para o cargo de conselheira tutelar, pelo processo eleitoral suplementar realizado no dia trinta de julho de dois mil e vinte e seis.

A partir desta data, a empossada passa a exercer o cargo de Conselheira Tutelar Titular do Município de Entre Rios do Oeste, e exercerá a função temporariamente em razão de atestado médico de Conselheira Tutelar Titular.

"Eu, Conselheira Tutelar de Entre Rios do Oeste, me comprometo a defender, cumprir e fazer cumprir, no âmbito de minha competência, os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente."

Entre Rios do Oeste, 17 de setembro de 2026.

Jair Bokorni
Prefeito Municipal

Gleice Graciele Oliveira de Souza Klering
Presidente do CMDCA

Marlene Justino da Silva Diniz
Conselheira Tutelar



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT .

A Prefeitura Municipal de Entre Rios do Oeste dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.entreriosdoeste.pr.gov.br

Rua Tocantins, 600, Centro
CEP 85.988-000
Fone/Fax: (45) 3257-1268
E-mail: gabinete@pmerios.pr.gov.br